



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

LEI Nº 406/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☒ Lei n.º <u>406/2020</u> de <u>17/06/2020</u>	
☐ Dec. n.º _____ de _____	
☐ Port. n.º _____ de _____	
☐ Outros _____	
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, nesta data, Santa Rita do Tocantins - TO, <u>17/06/2020</u>	

“Dispõe sobre a criação da Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Santa Rita/TO em favor da unidade orçamentária que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, com o objetivo de prestar assistência àqueles atingidos pelos os impactos decorrentes da pandemia (Covid-19).

Parágrafo único. A Ação de que trata esta lei terá como unidade orçamentária responsável o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e seus atributos qualitativos são os detalhados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária:

- I - ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
- II - UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
- III - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- IV- SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
- V - AÇÃO: 2042 - AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19;**
- VI - Até o valor R\$7.350,00** (sete mil e trezentos e cinquenta reais), a ser empregado no projeto a que se refere o caput do art. 1º.



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes:

I – De repasses de recursos oriundos da União no importe de **R\$7.350,00** (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.


NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO À SER CRIADA

ORGÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

UNIDADE 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2042- AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19;

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0700.00.777–COVID19 - ASSISTÊNCIAR\$7.350,00

Total Geral:.....R\$7.350,00

DOTAÇÃO À SER ANULADA

AÇÃO: 2011 – MANTER O CRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 000169

FONTE: 0701.00.000

VALOR:..... R\$7.350,00

TOTAL GERAL:.....R\$7.350,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.


NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal